

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA (POC)

A Unidade Regional de Ensino de Jaú, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para atribuição de carga horária de Professor Orientador de Convivência (POC) nas unidades escolares da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 73/2024, alterada pelas Resoluções SEDUC nº 110/2024 e Resolução SEDUC nº 44/2025.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professor Orientador de Convivência (POC) e à formação de cadastro reserva nas escolas da rede estadual de ensino de São Paulo.

1.2. O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento da Equipe Executora Regional CONVIVA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.2.1. Cabe às unidades escolares proceder à seleção dos Professores Orientadores de Convivência, bem como realizar a atribuição das respectivas cargas horárias.

1.3. Os candidatos inscritos deverão estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias para o exercício da função, conforme disposto no Capítulo II da Resolução SEDUC nº 73/2024, alterada pela Resolução SEDUC nº 110/2024.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA

2.1. Competências

O Professor Orientador de Convivência deverá possuir as seguintes competências:

- 2.1.1. Capacidade de desenvolver visão sistêmica e estratégica, compreendendo o ambiente escolar de forma integrada;
- 2.1.2. Foco orientado para o atingimento de metas e resultados;
- 2.1.3. Habilidade para articular redes de cooperação;
- 2.1.4. Competência na gestão de crises e conflitos;
- 2.1.5. Visão analítica aliada à comunicação clara e assertiva;
- 2.1.6. Perfil colaborativo, conciliador e criativo;

- 2.1.7. Domínio das temáticas relacionadas à convivência escolar;
- 2.1.8. Compromisso com entregas, prazos, eficiência e qualidade do trabalho.

2.2. Atribuições e responsabilidades

- 2.2.1. Elaborar diagnóstico e construir Plano de Ação considerando as especificidades da unidade escolar;
- 2.2.2. Promover abordagem contínua para estabelecimento de vínculos e encaminhamentos de estudantes à Rede Protetiva;
- 2.2.3. Atuar junto à equipe gestora e docente na busca ativa de estudantes ausentes ou em risco de abandono escolar;
- 2.2.4. Planejar, alinhar e executar, com a comunidade escolar, metas para melhoria do clima e da convivência;
- 2.2.5. Promover práticas colaborativas, integrativas e restaurativas de cultura de paz;
- 2.2.6. Planejar e executar estratégias de prevenção e mediação de conflitos;
- 2.2.7. Participar das formações destinadas ao POC;
- 2.2.8. Cumprir metas estabelecidas pela Secretaria da Educação e compartilhar boas práticas;
- 2.2.9. Elaborar e encaminhar relatórios mensais com indicadores relevantes;
- 2.2.10. Atualizar diariamente os registros de comportamento dos estudantes no Aplicativo Conviva.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Ser professor titular de cargo (Categoria A) ou ocupante de função-atividade (Categoria F), em exercício em unidade escolar da rede estadual no município de lotação;
- 3.1.2. Não possuir antecedentes criminais ou funcionais desabonadores;
- 3.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.1.4. Estar regularizado com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;
- 3.1.5. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos cinco anos;
- 3.1.6. Desejável formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional;
- 3.1.7. Desejável ser professor dos componentes curriculares de Artes, Educação Física ou Pedagogia (anos iniciais);
- 3.1.8. Desejável experiência prévia em convivência escolar.

CAPÍTULO IV – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 4. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- 4.1. Inscrição por meio do link [INSCRIÇÃO POC 2026](#)
- 4.2. Análise preliminar dos requisitos previstos no Capítulo III;
 - 4.2.1. Divulgação da lista de inscritos em ordem alfabética pela Unidade Regional de Ensino de Jaú;
- 4.3. Análise curricular e entrevistas realizadas pelas unidades escolares;
 - 4.3.1. Verificação da veracidade das informações apresentadas pelo candidato;
 - 4.3.2. Solicitação de documentos comprobatórios complementares, quando necessário;
- 4.4. Na entrevista por competências, serão avaliadas as aptidões e comportamentos esperados para a função;
- 4.5. A classificação final será composta pela soma da análise curricular e da entrevista.

CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E ETAPAS DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma constante no Anexo I.
 - 5.1.1. As inscrições serão realizadas por meio do [INSCRIÇÃO POC 2026](#)
 - 5.1.2. A divulgação da lista de inscritos será de responsabilidade da Unidade Regional de Ensino de Jaú;
 - 5.1.3. A análise curricular e as entrevistas ocorrerão nas unidades escolares;
 - 5.1.3.1. A unidade escolar comunicará por e-mail a data, horário e local da entrevista;
 - 5.1.3.2. As entrevistas poderão ocorrer presencialmente ou de forma remota;
 - 5.1.3.3. Durante a entrevista, serão avaliadas as seguintes competências, totalizando até 16 pontos:
 - I – Visão sistêmica e estratégica (2 pontos);
 - II – Foco em metas e resultados (2 pontos);
 - III – Articulação de redes (2 pontos);
 - IV – Gestão de conflitos (2 pontos);
 - V – Comunicação e visão analítica (2 pontos);
 - VI – Perfil colaborativo, conciliador e criativo (2 pontos);
 - VII – Domínio das temáticas de convivência escolar (2 pontos);
 - VIII – Compromisso com entregas e prazos (2 pontos).
 - 5.1.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:
 - I – professor efetivo da unidade escolar;
 - II – maior tempo de atuação como Professor Orientador de Convivência.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

- 6.1. Será selecionado o candidato mais bem classificado por unidade escolar;
- 6.2. A carga horária disponível por unidade escolar consta no Anexo II;
- 6.3. É responsabilidade da unidade escolar observar a carga horária no momento da atribuição;

6.3.1. Unidades com carga horária de 40h poderão optar por um professor de 40h ou dois professores de 20h.

Parágrafo único. Fica impedido de participar o servidor que tenha perdido a carga horária de POC no mesmo ano letivo, conforme os artigos 7º, 8º e 9º da Resolução SEDUC nº 73/2024.

CAPÍTULO VII – DOS RESULTADOS

- 7.1. As unidades escolares deverão informar à Equipe Executora Regional CONVIVA a data e o horário das entrevistas;
- 7.2. As unidades escolares encaminharão à Equipe Executora Regional CONVIVA a relação dos candidatos selecionados;
- 7.3. A Unidade Regional de Ensino divulgará os resultados por ordem de classificação, incluindo cadastro reserva;
- 7.4. O processo seletivo terá caráter eliminatório;

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital;
- 8.2. O não atendimento aos requisitos implicará eliminação;
- 8.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;
- 8.4. O não comparecimento a qualquer etapa implicará eliminação;
- 8.5. O Edital poderá ser adequado a alterações legais supervenientes;
- 8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição <i><u>INSCRIÇÃO POC 2026</u></i>	06/02/2026 a 08/02/2026
Divulgação da lista de inscritos na URE Jaú	A PARTIR DE 09/02/2026

Agendamento das entrevistas	A PARTIR DE 09/02/2026
Publicação dos resultados no site da URE Jaú	10/02/2026
Encaminhamento da listagem dos aprovados e cadastro reserva para o Conviva Central	A PARTIR DE 11/02/2026

ANEXO II – UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA
EE. Frei Galvão	20